# MESA DA ASSEMBLÉIA

1	- ATAS	
	1.1 - 162ª Reunião Ordinária Deliberativa	
	1.2 - Reuniões de Comissões	
2	- MATÉRIA VOTADA	
	2.1 - Plenário	
3	- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES	
4	- MATÉRIA ADMINISTRATIVA	
5	- ERRATAS	

# ATA DA 162ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 19 DE JUNHO DE 1996

**ATAS** 

Presidência do Deputado Agostinho Patrús

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Ofícios e telegramas - Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 861 e 862/96 - Requerimentos nºs 1.507 a 1.509/96 - Requerimentos da Comissão de Saúde e Ação Social (2) e dos Deputados Romeu Queiroz e outros, José Bonifácio, Anderson Adauto e Péricles Ferreira - Comunicações: Comunicações do Deputado Sebastião Navarro Vieira e da Comissão de Saúde e Ação Social - Registro de presença - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações Apresentadas - Requerimentos: Requerimentos dos Deputados José Bonifácio e Romeu Queiroz e outros; deferimento - Requerimento do Deputado Péricles Ferreira; discurso do Deputado Gilmar Machado; aprovação; verificação de votação; inexistência de "quorum" para continuação dos trabalhos; anulação da votação - ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.

#### COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Marco Régis - Maria Olívia - Miguel Martini - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Wilson Trópia.

# ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra.  $2^a$ -Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

# 1 a PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

#### Ata

- A Deputada Maria José Haueisen, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

## Correspondência

- O Deputado Rêmolo Aloise, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

#### **OFÍCIOS**

Do Sr. Márcio Luiz Murta Kangussu, Secretário Adjunto de Administração, informando que a Secretaria da Saúde não se opõe à doação do imóvel objeto do Projeto de Lei nº 412/95 e que a documentação pertinente ao assunto foi enviada à Procuradoria-Geral do Estado para as providências cabíveis. (- À Comissão de Justiça. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 412/95.)

Dos Srs. Ângela Maria Pereira Silva, Leonardo Pereira Barros, Luciana Pereira Barros, Lúcio José da Silva, Luís Gustavo Pereira Barros, Wanda Lúcia Mafalda Barros, Wanderly de Barros Gomes, funcionários públicos, solicitando a rejeição do Projeto de Lei n° 813/96. (- Anexe-se ao Projeto de Lei n° 813/96.)

Da Associação Mineira de Assistência aos Excepcionais - AMAE -, solicitando a aprovação dos projetos de lei que criam o Fundo e o Conselho Estadual de Assistência Social. (- Anexe-se aos Projetos de Lei n°s 816 e 819/96.)

#### TELEGRAMAS

Dos Srs. Antônio do Valle e Lael Varella, Deputados Federais, e Ronan Ramos de Oliveira, Chefe de Cerimonial do Governo do Estado, agradecendo convite para a reunião especial em homenagem à memória do Sr. José Maria Alkmin.

Da APAE de Araxá, solicitando empenho para a aprovação dos projetos de criação do Conselho e do Fundo Estadual de Assistência Social. (- Anexe-se aos Projetos de Lei n°s 819 e 816/96.)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI N° 861/96

Dá nova denominação ao trecho de estrada que liga o Distrito de Santana do Capivari à divisa com o Estado de São Paulo, passando pelos Municípios de Itanhandu e de Passa-Quatro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Passa a denominar-se Cardeal Motta o trecho de estrada denominado Rodovia dos Bandeirantes, que liga o Distrito de Santana do Capivari à divisa com o Estado de São Paulo, passando pelos Municípios de Itanhandu e Passa-Quatro.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1996.

Romeu Queiroz

Justificação: Nada mais justo que dar a denominação de Cardeal Motta, insigne prelado do Sacro Colégio Pontifício, ao trecho da estrada que liga Minas Gerais a São Paulo.

Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta, natural de Bom Jesus do Amparo, foi ordenado em 1918, exercendo com dedicação e zelo apostólico suas atribuições religiosas. Foi capelão do Asilo Serra da Piedade, Reitor do Seminário Belo Horizonte e Arcebispo de São Luiz do Maranhão e de São Paulo.

Em solenidade presidida pelo ilustre homenageado, uma estátua de Nossa Senhora Aparecida foi colocada na divisa dos dois Estados brasileiros, local de sangrentas batalhas na Revolução de 1932, o que, na interpretação do devoto Cardeal, representava a certeza de que a padroeira do Brasil velaria por mineiros e paulistas, evitando, assim, futuras desavenças.

Por certo esta Casa, reconhecendo a importância de um homem que se dedicou às causas da Igreja e de seu povo e o altruísmo de sua conduta, se empenhará na aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Administração Pública para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

# PROJETO DE LEI N° 862/96

Altera a Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art.  $1^{\circ}$  - O inciso I do art. 12 da Lei  $n^{\circ}$  6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescido dos seguintes subitens:

"Art. 12 - .....

I - .....

- a-1 18% (dezoito por cento) nas operações com mercadorias e prestações de serviços relacionados com cosméticos e produtos de toucador.
- a-2 Suprimam-se do item 6 da tabela F, anexa a esta lei, as expressões 'cosméticos e produtos de toucador'.".
- Art. 2° O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à regulamentação desta lei.
- Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 1997.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de junho de 1996.

Miquel Martini

Justificação: O projeto de lei em tela acrescenta dispositivo à Lei nº 6.763, de 1975, que trata da Consolidação da Legislação Tributária e Administrativa do Estado, visando reduzir dos atuais 25% para 18% a alíquota de ICMS incidente nas operações internas sobre cosméticos, produtos de toucador e congêneres.

Sabe-se que os benefícios fiscais do ICMS, entre os quais a redução de alíquota, são concedidos por meio de convênio interestadual celebrado no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ -, nos termos da Lei Complementar n° 24, de 1975, recepcionada pelo art. 34, § 8°, do ADCT da Constituição Federal e na forma prevista no art. 155, inciso XII, "g", da Carta Federal.

No entanto, como exceção a essa regra, o inciso VI do art. 155 da mesma Carta, ressalvada a deliberação do CONFAZ, permite ao Estado adotar alíquota interna não inferior à prevista para a operação interestadual, que atualmente é fixada em 12%, desde que seja por meio de lei ordinária, na forma da Emenda Constitucional nº 3, de 1993. Além disso, a iniciativa para projetos de lei que tratam do sistema tributário estadual não foi reservada exclusivamente ao Governador do Estado.

Em tempos remotos, quando o ICMS do Estado era 17% para todos os produtos cosméticos, empresas como L'oréal de Paris e Wella mantinham unidades de distribuição no Estado, promovendo maior arrecadação de impostos, assim como melhores preços no varejo. Com o aumento injustificado da alíquota de 17% para 25%, essas empresas, assim como várias outras, se afastaram de Minas Gerais, instalando-se em Estados que mais favoreciam seu ramo.

Os produtos cosméticos têm sido considerados supérfluos ou inerentes à vaidade humana, o que é um equívoco, pois são ferramentas de trabalho para profissionais do ramo, tais como barbeiros, cabeleireiros, massagistas, esteticistas, manicures e outros cuja atuação influencia diretamente o volume de vendas de produtos para comerciantes do ramo.

A redução proposta beneficiaria essa classe de profissionais autônomos, impulsionando sua produtividade na medida em que facilitaria a aquisição dos respectivos instrumentos de trabalho, permitindo-lhes melhor qualificação da mão-de-obra aplicada, estimulada por maior procura do consumidor. Por outro lado, também favoreceria o Estado ao fortalecer a venda, gerando maior arrecadação do ICMS.

Registre-se: o projeto de lei que tramitou nesta Casa reduzia a alíquota apenas para perfumes, água de colônia e cosméticos de origem nacional, permanecendo a alíquota de 25% para os mesmos produtos de origem estrangeira, o que é vedado por artigo do Código Tributário Nacional - CTN -, por ser o Brasil signatário do GATT - General Agreement on Tariffs and Trade -, que não pode permitir tratamento tributário privilegiado a produto nacional em detrimento do estrangeiro.

Na certeza de que a redução da alíquota será compensada na receita estadual pelo incremento dos negócios, além de permitir a geração de empregos no setor, possibilitando mais divisas para a balança comercial do Estado de Minas Gerais, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação do projeto em tela.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

N° 1.507/96, do Deputado Bonifácio Mourão, solicitando seja reativada a Comissão de Estudos Integrados da Bacia do Rio Doce com vistas ao estudo das causas da poluição da referida bacia e ao estabelecimento de estratégia para sua despoluição. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.508/96, da Comissão de Saúde e Ação Social, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que adote medida provisória até que se sancione lei instituindo a Gratificação de Plantão Hospitalar.

Nº 1.509/96, da Comissão de Saúde e Ação Social, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Saúde com vistas à fixação do Índice de Valorização Hospitalar de Emergência - IVHE - para hospitais de urgências e emergências das cidades-pólos do Estado, especificamente Montes Claros. (- Distribuídos à Comissão de Saúde e Ação Social.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão de Saúde e Ação Social (2) e dos Deputados Romeu Queiroz e outros, José Bonifácio, Anderson Adauto e Péricles Ferreira.

#### COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações do Deputado Sebastião Navarro Vieira e da Comissão de Saúde e Ação Social.

# Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença em Plenário do ex-Deputado Raul Messias, que nos honra esta tarde com a sua presença, parlamentar brilhante, de cujo trabalho damos testemunho.

## 2ª PARTE (ORDEM DO DIA) 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

## Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário do teor das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Saúde e Ação Social - aprovação, na 42ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei n°s 696/96, do Deputado Ivo José, 721/96, do Deputado João Leite, e 730/96, do Deputado Ronaldo Vasconcellos (Publique-se.); e pelo Deputado Sebastião Navarro Vieira - concessão ao poeta poços-caldense Marcus Vinícius de Moraes do Colar do Mérito Cultural, da publicação "Revista Brasília de Literatura" (Ciente. Oficie-se.).

#### Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado José Bonifácio em que solicita, na forma regimental, seja incluído em ordem do dia o Projeto de Lei nº 629/95, de sua autoria, uma vez que a Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir seu parecer. A Presidência defere o requerimento nos termos do inciso VII do art. 244, c/c o art. 141, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Romeu Queiroz e outros em que se solicita, na forma regimental, seja convocada reunião especial em homenagem ao 75° aniversário do início das atividades da Companhia Belgo-Mineira em nosso Estado. A Presidência defere o requerimento em conformidade com o inciso XXI do art. 244 do Regimento Interno e oportunamente fixará a data da reunião.

Requerimento do Deputado Péricles Ferreira em que solicita seja atribuído regime de urgência ao Projeto de Lei nº 469/95, do Deputado José Bonifácio, que estabelece incentivos para a exoneração voluntária de servidores públicos estaduais e dá outras providências. Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado Gilmar Machado.

- O Deputado Gilmar Machado Muito obrigado, Sr. Presidente. Com relação a esse requerimento, vamos votar contrariamente a ele porque entendemos que o programa de desligamento voluntário precisa ser amplamente discutido. Não podemos votar essa matéria na base do rolo compressor, mas, antes, devemos promover um amplo debate, senão vamos pagar caro, como o Rio Grande do Sul e outros Estados que implantaram, de forma atabalhoada, esse programa. Como pudemos ver hoje, em um debate com o Secretário da Administração, realmente há muitos pontos polêmicos que precisam ser mais bem examinados. Vamos votar contra esse requerimento, que apenas satisfaz o Palácio e não dá ensejo à discussão da matéria. Muito obrigado.
- O Sr. Presidente Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado o requerimento.
- O Deputado Durval Ângelo Verificação de votação, Sr. Presidente.
- O Sr. Presidente É regimental. (- Pausa.) A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" para continuação dos trabalhos, uma vez que não há nenhuma reunião de comissão em andamento. A Presidência torna sem efeito a votação do requerimento do Deputado Péricles Ferreira.

#### **ENCERRAMENTO**

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 20, às 9 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária deliberativa, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

# ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Às nove horas e trinta minutos do dia oito de maio de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados José Henrique, Dimas Rodrigues, Dílzon Melo, José Maria Barros e Ivair Nogueira, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Henrique, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina a ouvir os convidados, Srs. Marcos Lúcio Siqueira, Superintendente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU - DEMETRÔ -, e Cláudio Assis Velho, representando o Sr. Geraldo Rabelo Dayrell, Superintendente Regional da RFFSA em Minas Gerais, que discorrerão sobre o transporte de massa por trem metropolitano ou suburbano na Região Metropolitana de Belo Horizonte, e solicita ao Deputado Dílzon Melo que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente convida para tomarem assento à mesa os Srs. Marcos Lúcio Siqueira e Cláudio Assis Velho. Com a palavra, o Deputado Ivair Nogueira, autor do requerimento que motivou os convites, faz suas considerações iniciais acerca do assunto. A seguir, fazem suas exposições os Srs. Marcos Lúcio Siqueira e Cláudio Assis Velho. Registra-se, nesta oportunidade, a presença do Vereador Maurício Caminhas, da Câmara Municipal de Betim, e do Sr. Delso Batista, da Associação da Vila Recreio e Teresópolis de Betim. Na fase de debates, fazem uso da palavra o Deputado Ivair Nogueira, o Vereador Maurício Batista, o Sr. Marcos Lúcio Siqueira e o Sr. Cláudio Assis Velho, constando seus pronunciamentos em notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença de convidados, demais autoridades e parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1996.

José Henrique, Presidente - Dimas Rodrigues - Dílzon Melo - José Maria Barros - Ivair Nogueira - Sebastião Costa.

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO Às quatorze horas do dia vinte e oito de maio de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados José Henrique, Dimas Rodrigues, Sebastião Costa, Dílzon Melo, José Maria Barros, João Batista de Oliveira e Ivair Nogueira, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Henrique, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ivair Nogueira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. José Militão Costa, Secretário de Assuntos Municipais; Sebastião Helvécio Rosenburg, Presidente do TRE-MG; João Alberto Vizzotto, Superintendente da Receita Estadual da Secretaria da Fazenda, representando o Sr. João Heraldo Lima, Secretário da Fazenda, e a Sra. Maria Coeli Simões Pires, Procuradora desta Assembléia, que, na qualidade de palestrantes, irão discorrer, respectivamente, sobre os seguintes tópicos: a administração do novo município até a sua instalação; a participação do novo município nas parcelas das receitas distribuídas aos municípios remanescentes; as eleições de 1996 nos novos municípios; e a autonomia municipal. Acham-se presentes, também, a Sra. Eliane Lima Xavier, Diretora Judicial do TRE-MG, e o Sr. Dídimo Inocêncio de Paula, Diretor do Fórum Eleitoral da Capital. O Presidente convida os Srs. José Militão Costa, Sebastião Helvécio Rosenburg e João Alberto Vizzotto, as Sras. Maria Coeli Simões Pires e Eliane Lima Xavier e o Sr. Dídimo Inocêncio de Paula para tomarem assento à mesa. Com a palavra, o Deputado João Batista de Oliveira, autor do requerimento que motivou os convites, faz suas considerações iniciais acerca do assunto. A seguir, o Presidente informa aos Deputados e aos demais participantes que será permitido fazer perguntas aos palestrantes após suas respectivas exposições. Registra-se, nesta oportunidade, a presença dos Deputados Bonifácio Mourão, Toninho Zeitune, Anderson Adauto, Miguel Martini, Olinto Godinho, Bilac Pinto, Kemil Kumaira, João Leite e Paulo Schettino. Passam a fazer suas explanações os Srs. José Militão Costa, Sebastião Helvécio Rosenburg, João Alberto Vizzotto e a Sra. Maria Coeli Simões Pires. Após as exposições, a Presidência concede a palavra ao Deputado Anderson Adauto, que tece considerações a respeito do assunto. Aberta a fase de debates, o Presidente encaminha aos palestrantes as perguntas formuladas pelos presentes, as quais são respondidas cada uma por sua vez, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente faz suas considerações finais, agradece o comparecimento dos parlamentares, dos ilustres expositores e dos demais participantes, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1996.

José Henrique, Presidente - Dimas Rodrigues - Ivair Nogueira - Sebastião Costa - José Maria Barros - Dílzon Melo.

## ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Às dez horas e cinco minutos do dia cinco de junho de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ivo José, Ronaldo Vasconcellos, Wilson Trópia e Antônio Roberto, membros da supracitada Comissão. Está presente também o Deputado Clêuber Carneiro. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ivo José, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Wilson Trópia que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A reunião tem por finalidade apreciar a matéria constante na pauta e proceder a uma avaliação do trabalho desenvolvido pela Comissão, por ocasião do Dia Mundial do Meio Ambiente. O Presidente faz a leitura de abaixo-assinado dos moradores dos Bairros Jardim Teresópolis, Imbiruçu, Vila Recreio e Novo Amazonas, os quais solicitam visita desta Comissão ao córrego situado na Rua das Flores, em Betim, para apurar poluição causada por lixo hospitalar depositado no mencionado córrego. A Presidência esclarece que no dia 13 de junho esta Comissão fará uma visita ao Frigobet, em Betim, conforme requerimento aprovado e, na ocasião, poderá, conforme agenda da Comissão, também atender ao pedido dos moradores daquela região. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. Em discussão, o Projeto de Lei nº 252/95, de autoria do Deputado Raul Lima Neto, que disciplina o exercício da pesca nos cursos de áqua do domínio estadual e dá outras providências. Com a palavra, o relator, Deputado

Ronaldo Vasconcellos, apresenta parecer mediante o qual conclui pela aprovação, no 2° turno, do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Na fase de discussão, o Deputado Wilson Trópia apresenta requerimento em que solicita seja adiada a apreciação do parecer do Deputado Ronaldo Vasconcellos. Submetido o requerimento à apreciação da Comissão, este é rejeitado. O Presidente, nesta fase, usa da palavra para discutir o projeto e para parabenizar o Deputado Raul Lima Neto pela iniciativa de apresentar uma proposição tão importante, a qual foi amplamente discutida por parlamentares e representantes de entidades ligadas à pesca e aprimorada pelo relator, Deputado Ronaldo Vasconcellos, após ter recebido vários substitutivos, e conclui dizendo que agora será suprida a carência de legislação sobre a pesca no Estado. Encerrada a discussão, coloca-se em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. O Deputado Ronaldo Vasconcellos usa da palavra para registrar a importância desse projeto de lei para o Estado. Em razão do Dia Mundial do Meio Ambiente, a Presidência faz um pronunciamento no qual avalia o trabalho desta Comissão, no período de fevereiro de 1995 até esta data. Ato contínuo, os Deputados Wilson Trópia, Antônio Roberto e Ronaldo Vasconcellos tecem considerações sobre a importância do trabalho da Comissão de Meio Ambiente, conforme consta nas notas taquigráficas. Na oportunidade, o Deputado Ronaldo Vasconcellos distribui a todos os presentes a cartilha "Cuide Bem da Nossa Terra", de sua autoria. O Presidente parabeniza o jornal "Estado de Minas" pela publicação de matéria no caderno "Estado Ecológico" do dia 5/6/96, que traz edição comemorativa sobre o Dia Mundial do Meio Ambiente e, em seguida, faz a leitura dos nomes de entidades e empresas que compõem a lista suja da AMDA. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1996.

Ivo José, Presidente - Wilson Trópia - Antônio Roberto.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, PROCEDER A ESTUDOS SOBRE O PROCESSO DE APURAÇÃO DOS ÍNDICES DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF - DOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS E ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIALIZADA, CRIADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PARA APURAR AS VARIAÇÕES DO VAF DOS MUNICÍPIOS DE CONTAGEM, CONGONHAS E VARGINHA, REFERENTES AO PERÍODO DE 1992 A 1995

Às dezesseis horas e cinco minutos do dia cinco de junho de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Rezende, Arnaldo Penna, Paulo Piau e Durval Ângelo, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Rezende, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Paulo Piau que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa aos parlamentares que a TELEMIG encaminhou à Comissão a discriminação de ligações interurbanas que havia sido solicitada e esclareceu que as ligações urbanas são registradas apenas na forma de impulso. Em seguida, faz a leitura dos Ofícios n°s 1.061 a 1.063/96, em que o Tribunal de Justiça do Estado comunica que foram impetrados três mandados de segurança contra esta Assembléia, pelas empresas Tema Consultoria Econômica e Financeira Ltda. e HG Consultoria Ltda. e pelo Sr. Marcos Letayf Macedo. A Presidência informa que a Procuradoria da Casa está preparando as informações solicitadas, que serão encaminhadas ao órgão competente, e lê ofício enviado pela empresa Tema Consultoria Econômica e Financeira Ltda., em que comunica que encaminhou cópia do ofício lido em 29/5/96 a cada membro da Comissão, pelo fato de ele não ter sido lido na íntegra; informa que o Tribunal de Justiça concedeu liminar suspendendo a decisão da CPI quanto à quebra do sigilo bancário dos impetrantes e reitera o pedido de que sejam observados os direitos e as garantias constitucionais nas decisões da Comissão. O Presidente determina que os ofícios sejam anexados aos autos e comunica que a finalidade da reunião é tratar de assuntos de interesse da Comissão. O Deputado Durval Ângelo afirma que a decisão do Poder Judiciário sobre o sigilo bancário, a qual espera seja favorável, poderá criar uma jurisprudência para as CPIs da Assembléia Legislativa e menciona o exemplo de CPIs que, mesmo não atuando em nível federal, já conseguiram quebra de sigilo bancário. O Presidente informa que a Consultoria da Casa vai fazer o estudo de 1.230 DAMEFs e, se for encontrada alguma irregularidade, irá contatar as empresas envolvidas para que sejam visitadas e esclareçam as dúvidas existentes quanto aos documentos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1996.

Geraldo Rezende, Presidente - Carlos Pimenta - Gilmar Machado - Ivair Nogueira - Alberto Pinto Coelho - Arnaldo Penna.

#### ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Às nove horas e quinze minutos do dia doze de junho de mil novecentos e noventa e

seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcos Helênio, Gil Pereira e Carlos Pimenta, membros da Comissão supracitada. Estão presentes, também, os Deputados Marcelo Gonçalves e Dimas Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcos Helênio, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Gil Pereira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. Em seguida, o Presidente leva ao conhecimento dos Deputados as correspondências recebidas do Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício de Governador Valadares, do Tribunal de Contas do Estado, da Administradora de Terminais Rodoviários S.A. - ADTER - e do Banco Central do Brasil, publicadas no "Diário do Legislativo" nos dias 8, 11, 12 e 15/6/96, respectivamente. A Presidência determina à assessoria da Comissão que tome as providências que se fizerem necessárias. Ato contínuo, dá ciência aos Deputados do recebimento do Projeto de Lei n° 778/96 e dos Requerimentos n°s 1.450, 1.454 e 1.465/96. Logo após, o Presidente procede à distribuição do Projeto de Lei nº 778/96 e do Requerimento nº 1.450/96 ao Deputado Gil Pereira. Em seguida, a Presidência esclarece aos Deputados que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na ordem do dia e a ouvir os representantes de entidades públicas e privadas, que discutirão os diversos aspectos da exploração do terminal rodoviário desta Capital, especialmente no que se refere ao serviço prestado ao consumidor e à legalidade da licitação e do contrato que concedem à ADTER o direito à exploração daquele terminal. Passa-se à 2ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Carlos Pimenta, relator do Projeto de Lei nº 695/96, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação da matéria no 1º turno, com a Emenda nº 2, da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. O Presidente, em seguida, passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições sujeitas à deliberação conclusiva da Comissão. Com a palavra, o Deputado Gil Pereira, relator do Requerimento nº 1.450/96, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação da matéria. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. A seguir, o Presidente submete a discussão e votação, nos termos da Deliberação da Mesa nº 487, os Requerimentos nºs 1.464 e 1.465/96, que são aprovados. Na seqüência dos trabalhos, o Presidente registra a presença dos Srs. Marco Aurélio Carone, Presidente da Associação Mineira dos Usuários de Transporte de Passageiros e Cargas - AMUT P & C -; Dilma Couto e Sérgio Luiz Castro Tamm de Lima, representando o Dr. Maurício Brandi Aleixo, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado. O Presidente explica o objetivo da reunião e, logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas explanações sobre o assunto em tela e respondam às perguntas formuladas pelos Deputados presentes, conforme consta nas notas taquigráficas. Após os debates, o Deputado Marcos Helênio apresenta requerimento em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas a que determine as providências administrativas necessárias à regularização da concessão administração do terminal rodoviário de Belo Horizonte, a fim de se evitar a discussão da matéria no âmbito do Poder Judiciário, o que já é cogitado pela Associação Mineira dos Usuários de Transporte de Passageiros e Cargas, não obstante a preservação do princípio da moralidade na prática de atos que visem ao interesse público. O Deputado Gil Pereira assume a Presidência e submete a votação esse requerimento, que é aprovado. O Deputado Marcos Helênio reassume os trabalhos e agradece aos convidados pela participação e pelos valiosos subsídios prestados Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1996.

Marcos Helênio, Presidente - Carlos Pimenta - Antônio Andrade.

# ATA DA 2ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Às nove horas e trinta minutos do dia dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marco Régis, Jorge Eduardo de Oliveira, Jorge Hannas e João Batista de Oliveira, membros da Comissão de Saúde e Ação Social; Marcos Helênio, Antônio Andrade e Olinto Godinho, membros da Comissão de Defesa do Consumidor. Acham-se presentes, também, os Deputados Alencar da Silveira Júnior e Hely Tarquínio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcos Helênio, declara abertos os trabalhos e informa aos Deputados que a reunião se destina a ouvir os Srs. Carlos Alberto Pereira Gomes, Superintendente de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde; Rilke Novato Públio, Presidente do Conselho Regional de Farmácia; José Aparecido Vidal, representante do Sindicato de Farmacêuticos de Minas Gerais; Aluísio Antônio Andrade de Freitas, Presidente do Conselho Estadual de Entorpecentes de Minas Gerais, e José Alves Tôrres, Presidente da Associação de Farmácia, que discutirão o Projeto de Lei do Senado nº 41/93, que

dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. A seguir, a Presidência solicita ao Deputado Jorge Hannas que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Logo após, a Presidência passa à discussão e à votação de proposições da Comissão. Em virtude de o Presidente ter proposições de sua autoria a apresentar, este passa a Presidência ao Deputado Marco Régis. O Deputado Marcos Helênio apresenta dois requerimentos, o primeiro, solicitando seja realizada reunião conjunta das Comissões de Saúde e Ação Social e de Defesa do Consumidor, com a finalidade de se colherem subsídios para a apreciação do Projeto de Lei nº 718/96, de autoria do Deputado Luiz Antônio Zanto, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Estado a fim de melhorar as condições nutricionais da população, convidando para participar da reunião autoridades ligadas ao assunto; e, o segundo, solicitando seja realizada reunião conjunta das Comissões de Saúde e Ação Social e Defesa do Consumidor, com a finalidade de se ouvirem novas denúncias de irregularidades e crimes cometidos no Hospital UNIMED de Betim, convidando para participar da reunião representantes da referida instituição hospitalar, do Ministério Público Estadual e da Associação Médica do Estado e a autoridade policial responsável pela delegacia especializada em erros médicos, além dos cidadãos envolvidos com as aludidas denúncias. Submetidos a votação, são os requerimentos aprovados. O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira apresenta requerimento em que solicita reunião conjunta das Comissões de Saúde e de Defesa do Consumidor, com a finalidade de se convidarem o Presidente da Associação Médica de Minas Gerais e representantes do Ministério Público, para discutirem os seguintes assuntos: cooperativas de saúde, planos de saúde e seguro saúde, com o objetivo de esclarecer a abertura do mercado às empresas multinacionais, além de outras questões, como os aumentos das mensalidades dos planos de saúde, seu controle e a retirada da tabela de honorários da Associação Médica. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. A seguir, o Presidente lê ofício enviado pelo Deputado Federal Elias Murad, justificando sua ausência na reunião. Prosseguindo, a Presidência passa a palavra ao Sr. Carlos Alberto Pereira Gomes, Superintendente de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, que discorre sobre o Projeto de Lei do Senado nº 41/93. Participam dos debates todos os convidados e parlamentares presentes, conforme consta nas notas taquigráficas. O Deputado Marco Régis apresenta requerimento em que solicita seja enviado ofício ao Congresso Nacional manifestando posição contrária ao Projeto de Lei nº 41/93, atualmente em tramitação, e manifestando apoio ao substitutivo apresentado pelo Deputado Federal Zaire Rezende, nos termos propostos pelo Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais e pelo manifesto subscrito por dezenas de entidades saúde. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião , determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1996.

Marcos Helênio, Presidente - Antônio Andrade - Marco Régis - Gil Pereira - Arnaldo Penna.

#### ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia dezoito de junho de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta, Jorge Eduardo de Oliveira e João Batista de Oliveira, membros da Comissão supracitada. Encontra-se presente, também, o Deputado Arnaldo Penna. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Pimenta, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado João Batista de Oliveira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Ato contínuo, a Presidência passa à discussão e à votação de proposições da Comissão. Em virtude de ter proposição a apresentar, o Presidente passa a direção dos trabalhos ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira e apresenta requerimento em que solicita, nos termos regimentais, que a Mesa envie ofícios aos Deputados Federais mineiros, manifestando a posição desta Comissão em favor da implantação da CPMF, em atenção ao apelo do Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene, em favor desse pleito. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Após, o Deputado Carlos Pimenta retoma a Presidência e esclarece que, nos termos do edital de convocação, a reunião se destina a apreciar, no 1° turno, o parecer sobre as emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Lei n° 816/96, do Governador do Estado, que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado, cria o Conselho Estadual de Assistência Social e dá outras providências. A seguir, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira. Este emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação das Emendas nºs 1 e 2 na forma de subemendas que receberam o nº 1, ficando prejudicada a Emenda nº 3, e apresenta as Emendas n°s 4 a 7 ao Substitutivo n° 1. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião

ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos. Sala das Comissões, 20 de junho de 1996.

Carlos Pimenta, Presidente - Jorge Hannas - Hely Tarquínio - Luiz Antônio Zanto.

# ATA DA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia dezoito de junho de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Miguel Martini, Marcos Helênio, Geraldo Rezende, Paulo Piau e Elbe Brandão (substituindo os dois últimos aos Deputados Clêuber Carneiro e Romeu Queiroz, respectivamente, por indicação das Bancadas do PFL e do PSDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara abertos os trabalhos e esclarece que, nos termos do edital de convocação, a reunião se destina à apreciação, no 2° turno, do parecer sobre o Projeto de Lei n° 819/96, de autoria do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - e dá outras providências. O Presidente solicita ao Deputado Marcos Helênio que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Devido à ausência do relator, Deputado Clêuber Carneiro, a Presidência redistribui a matéria ao Deputado Geraldo Rezende. Em seguida, passa à discussão e à votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o relator, Deputado Geraldo Rezende, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião que se fará realizar às 14h30min do dia 19/6/96, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de junho de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Durval Ângelo - Romeu Queiroz - Geraldo Rezende - Alencar da Silveira Júnior - José Maria Barros - Aílton Vilela.

# ATA DA 42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezenove de junho de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Miguel Martini, Geraldo Rezende, Romeu Queiroz e Durval Ângelo (substituindo este ao Deputado Marcos Helênio, por indicação da Bancada do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara abertos os trabalhos e esclarece que, nos termos do edital de convocação, a reunião se destina a apreciar o parecer sobre o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 787/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a realizar transação com a Companhia Paraibuna de Metais. A seguir, o Presidente distribui a matéria ao Deputado Romeu Queiroz. Com a palavra, este emite parecer mediante o qual conclui pela rejeição do Substitutivo nº 1 ao referido projeto. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de junho de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Alencar da Silveira Júnior - Geraldo Rezende - Marcos Helênio.

#### MATÉRIA VOTADA

## MATÉRIA APROVADA NA 115ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 20/6/96

Em 1° turno: Projeto de Lei n° 816/96, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo n° 1, com as Emendas n°s 1 e 2 na forma das subemendas que receberam o n° 1 e as Emendas n°s 4 a 7.

Em  $2^{\circ}$  turno: Projeto de Lei  $n^{\circ}$  819/96, do Governador do Estado, na forma do vencido em  $1^{\circ}$  turno e com as Emendas  $n^{\circ}$ s 1 e 2.

## MATÉRIA APROVADA NA 161ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 20/6/96

Em 1° turno: Projetos de Lei n°s 787/96, do Governador do Estado, com a Emenda n° 1; 818/96, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo n° 1.

Em  $2^{\circ}$  turno: Projetos de Lei  $n^{\circ}s$  378/95, do Deputado José Bonifácio, na forma do vencido em  $1^{\circ}$  turno com a Emenda  $n^{\circ}$  1; 252/95, do Deputado Raul Lima Neto, na forma do Substitutivo  $n^{\circ}$  1.

Em redação final: Projeto de Lei Complementar n° 10/95, do Deputado Gilmar Machado; Projetos de Lei n°s 624/95, 725 e 762/96, do Governador do Estado; 104/96, do Deputado Jorge Hannas; 351/95, do Deputado Mauri Torres.

Requerimento do Deputado Péricles Ferreira solicitando tramitação em regime de

urgência para o Projeto de Lei n° 469/95; requerimento do Deputado Anderson Adauto solicitando tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei n° 760/96.

#### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

\_\_\_\_\_

## PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 685/96

Comissão de Defesa do Consumidor Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Miguel Martini, dispõe sobre a concessão de financiamento de equipamentos corretivos a portadores de deficiência física.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria. A seguir, a Comissão de Saúde e Ação Social, ao analisar o mérito da proposta, pronunciou-se pela sua aprovação.

A requerimento do Deputado Marcos Helênio, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer.

## Fundamentação

O projeto em análise objetiva a concessão de financiamento de equipamentos corretivos a portadores de deficiência física.

A assistência aos deficientes físicos está consagrada nos arts. 203, IV, e 227, § 1°, II, da Constituição Federal e no art. 22 da Carta Mineira.

Considerando que o portador de deficiência física possui maiores dificuldades para interagir socialmente, faz-se necessário que o Estado o ampare, implementando medidas que facilitem o seu acesso a bens e serviços coletivos, públicos ou privados.

Os direitos básicos do consumidor se desdobram em duas grandes vertentes: direitos inerentes à pessoa humana e ao patrimônio individual. Interessam-nos os primeiros, que protegem a vida, a saúde e a segurança. Dessa forma, entendemos que o portador de deficiência física tem direito não só à assistência do Estado, com vistas a facilitar sua integração na sociedade, mas, sobretudo, à prestação de serviços públicos adequada e eficaz.

Embora existam órgãos ligados à assistência social, que, por intermédio do Sistema Único de Saúde, subsidiam a compra de equipamentos corretivos de deficiência física, são necessárias outras alternativas que atendam ao deficiente de baixo poder aquisitivo.

Entendemos, outrossim, que a proposição reconhece a situação especial do deficiente, possibilitando-lhe a chance de efetiva integração social, razão pela qual merece prosperar nesta Casa.

#### Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n $^\circ$  685/96 no 1 $^\circ$  turno. Sala das Comissões, 19 de junho de 1996.

Marcos Helênio, Presidente e relator - Antônio Andrade - Carlos Pimenta.

# PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI $N^{\circ}$ 716/96

Comissão de Defesa do Consumidor

#### Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Marcos Helênio, tem como objetivo estabelecer critérios para inscrição em concurso público para ingresso na administração pública estadual.

Publicada em 27/3/96, foi a matéria distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública, que já se manifestaram favoravelmente sobre a matéria na forma do Substitutivo n° 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Agora, em razão de requerimento subscrito pelo autor da proposição, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

## Fundamentação

O projeto em tela visa a tornar menos burocrático o processo de inscrição nos concursos realizados pela administração pública estadual, tendo, ainda, o claro propósito de estabelecer parâmetros para a cobrança das taxas exigidas dos candidatos.

Outra questão de que trata a proposição diz respeito à eliminação da chamada taxa de inscrição para os candidatos comprovadamente pobres nos termos da lei. Infere-se, pois, que estamos diante de medida de cunho eminentemente social, a qual visa a beneficiar aqueles que, apesar de deterem conhecimento, não têm como ingressar no serviço público por absoluta falta de recursos.

O conjunto de medidas consubstanciado no projeto em estudo é salutar do ponto de

vista do cidadão, que, muitas vezes, fica excluído do certame em razão do excesso de burocracia.

Entendemos ser aplicável à espécie a regra contida no Código de Defesa do Consumidor, que, em seu art.  $4^{\circ}$ , preceitua:

"Art. 4° - A Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

## I - .....

VII - racionalização e melhoria dos serviços públicos".

Sendo essa uma relação de consumo que se estabelece entre o candidato e a administração pública, entendemos que o projeto em tela se ajusta à hipótese prevista no dispositivo supracitado.

Pensamos, contudo, que deva ser aprovado o Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, por melhor definir o conteúdo da proposição em análise.

#### Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 716/96 na forma do Substitutivo n° 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Sala das Comissões, 19 de junho de 1996.

Marcos Helênio, Presidente - Antônio Andrade, relator - Carlos Pimenta.

## PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 738/96

Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais

#### Relatório

A proposição em tela, do Deputado Durval Ângelo, dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal a pessoas jurídicas que empreguem presidiários e egressos.

Publicada, foi a matéria remetida, inicialmente, à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação.

Pronunciou-se, em seguida, a Comissão de Defesa Social, que apresentou o Substitutivo  $n^\circ$  1 à proposição.

A pedido do autor, a matéria passou a tramitar em regime de urgência e, a requerimento do Deputado Marcos Helênio, veio a esta Comissão, que passa a emitir seu parecer sobre o assunto.

#### Fundamentação

A proposição trata de matéria relevante, como já foi apontado pelas doutas Comissões que nos precederam na sua análise. Os problemas relacionados com a situação dos presídios, superlotados e transformados em focos de rebeliões periódicas, demonstram que medidas urgentes devem ser tomadas, objetivando equacioná-los ou minimizar seus efeitos.

Por outro lado, se se pensa em reeducação e em socialização de egressos do sistema penitenciário, sabe-se que é por meio do trabalho que tais processos poderão ser mais bem realizados.

O projeto em tela procura favorecer a integração dos presidiários e dos egressos, uma vez que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais às empresas que os empregarem.

No entanto, concordamos com a opinião do relator na Comissão de Defesa Social, que optou por uma condensação do texto, visando a eliminar algumas imperfeições nele observadas e possibilitando que o Executivo regulamente a forma de concessão dos incentivos da maneira que lhe for mais conveniente.

Acreditamos, ainda, ser necessária a supressão de uma expressão contida no referido substitutivo, o que nos leva a apresentar a Emenda  $n^{\circ}$  1, na conclusão deste parecer.

## Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n $^\circ$  738/96 no 1 $^\circ$  turno, na forma do Substitutivo n $^\circ$  1, apresentado pela Comissão de Defesa Social, e com a Emenda n $^\circ$  1, a seguir redigida.

## EMENDA N° 1

Suprima-se a expressão "máximo" no art.  $3^{\circ}$  do Substitutivo  $n^{\circ}$  1, da Comissão de Defesa Social.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1996.

João Leite, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Antônio Roberto - Marcelo Gonçalves.

## PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 770/96

Comissão de Defesa do Consumidor

# Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado João Leite, tem como objetivo proibir o transporte de passageiros em pé no transporte coletivo intermunicipal.

Publicada em 25/4/96, foi a proposição distribuída à Comissão de Constituição e

Justiça, que, em 21/3/96, emitiu parecer favorável à tramitação da matéria.

Agora, para atender ao que dispõe o art. 195, c/c o art. 103, V, "c", do Regimento Interno, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

#### Fundamentação

A proposição em epígrafe visa estabelecer critérios para o transporte coletivo intermunicipal no que diz respeito à condução de passageiros em pé. A avaliação do tema deve ser precedida de uma interpretação do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8.078, de 1990), que assim se expressa:

- "Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.
- § 1° .....
- § 2° Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.
- Art. 4° A Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:
  - I ......
  - II ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:
  - a) ......
- d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

......

Art. 6° - São direitos básicos do consumidor:

I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos.

II - .....

X - a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral."

A extensa citação de dispositivos do Código de Defesa do Consumidor faz-se necessária para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas porventura surgidas na apreciação da matéria: trata-se, no caso, de relações de consumo que têm desdobramentos inevitáveis na área da saúde. Vislumbra-se, portanto, que as relações entre os passageiros e os prestadores dos serviços cogitados no projeto estão tuteladas no Código de Defesa do Consumidor, devendo, pois, se submeter às regras nele contidas.

Não há dúvida, também, de que o excesso de passageiros viajando em pé coloca em risco a segurança de todos. A medida sugerida tem, então, o propósito de limitar o número de passageiros que podem viajar nessas condições. Por outro lado, limita os trajetos nos quais se permite tal prática.

A proposição em estudo está plenamente consoante com as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que diz respeito à segurança dos usuários, razão pela qual merece a nossa acolhida.

#### Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação, no  $1^\circ$  turno, do Projeto de Lei  $n^\circ$  770/96 acrescido da Emenda  $n^\circ$  1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1996.

Marcos Helênio, Presidente - Carlos Pimenta, relator - Antônio Andrade.

## PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 777/96

Comissão de Saúde e Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Arnaldo Penna, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública o Conselho Particular Nossa Senhora Mãe dos Homens da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Congonhas.

Após publicado, foi o projeto distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, conforme dispõe o art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

A entidade citada orienta seus esforços para o desenvolvimento de atividades beneficentes. Visando à promoção humana e tendo por base a doutrina cristã, atende famílias carentes, prestando-lhes assistência moral, material e espiritual. É também responsável pela formação e pela fundação de novas conferências que tenham vínculo com a Sociedade São Vicente de Paulo.

Tendo em vista o caráter filantrópico da associação, é justa a declaração de sua

utilidade pública.

Entretanto, sob o aspecto formal, julgamos necessária a apresentação de emenda ao art. 1º do projeto, para que se corrija o nome da entidade.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n $^\circ$  777/96 com a Emenda n $^\circ$  1, a seguir apresentada.

#### EMENDA N° 1

Dê-se ao art. 1° a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Particular Nossa Senhora Mãe dos Homens da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Congonhas.".

Sala das Comissões, 20 de junho de 1996.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

# PARECER PARA O 2° TURNO DO PROJETO DE LEI $N^{\circ}$ 512/95

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o Projeto de Lei nº 512/95, que objetiva declarar de utilidade pública a Creche Cantinho da Cinderela, com sede no Município de Contagem, foi aprovado no 1º turno, na forma proposta.

Cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2° turno, conforme preceituam as disposições regimentais.

Fundamentação

A Creche Cantinho da Cinderela é entidade civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar amparo social e material à infância, dando prioridade aos filhos dos moradores do Bairro Inconfidentes. Dessa forma, propicia-lhes abrigo, alimentação, educação e assistência médico-odontológica.

Acreditamos, pois, ser a entidade merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 512/95 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 20 de junho de 1996.

Luiz Antônio Zanto, relator.

# PARECER PARA O 2° TURNO DO PROJETO DE LEI $N^{\circ}$ 737/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado José Henrique, objetiva declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Geraldo, com sede no Município de Itanhomi.

Aprovado o projeto no 1º turno, compete agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Renovando o posicionamento anterior desta Comissão sobre a matéria, entendemos ser pertinente declarar de utilidade pública a entidade mencionada, tendo em vista a relevância de seus trabalhos que, tendo natureza assistencial, cultural e esportiva, visam à integração de seus associados e dependentes na comunidade.

Conclusão

Diante do aludido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n $^\circ$  737/96 no 2 $^\circ$  turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 20 de junho de 1996.

Marco Régis, relator.

# PARECER PARA O 2° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 759/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Marcos Helênio, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação Homens do Amanhã - AHAMAN -, com sede no Município de Governador Valadares.

Após aprovação da matéria no 1° turno, em sua forma original, vem ela a esta Comissão para o 2° turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

O trabalho desenvolvido pela AHAMAN é de grande importância, uma vez que visa a dar proteção às crianças e aos adolescentes carentes, priorizando o atendimento aos meninos de rua. Para tanto, desenvolve programas que procuram integrá-los na sociedade e no ambiente familiar, com responsabilidade, civismo, cidadania e liberdade.

Acreditamos, pois, ser oportuna a declaração de utilidade pública dessa instituição.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 759/96 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 20 de junho de 1996.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

## PARECER PARA O 2° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 769/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Rêmolo Aloise, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Esportivo e Assistência Social dos Amigos de São Sebastião do Paraíso, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

Aprovada no 1° turno, vem a matéria a esta Comissão para o 2° turno de deliberação conclusiva, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Reiterando o posicionamento anterior desta Comissão sobre a proposição, reconhecemos a pertinência de se declarar de utilidade pública a Associação mencionada, tendo em vista seu caráter filantrópico.

Devemos mencionar, além do mais, que o importante trabalho realizado pela entidade abrange as áreas educacional, cultural e esportiva.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 769/96 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 20 de junho de 1996.

Luiz Antônio Zanto, relator.

## PARECER PARA O 2° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 772/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Industrial São Pedro, com sede no Município de Betim.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emenda, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A referida entidade desenvolve trabalho de assistência a famílias e a menores carentes do bairro, inclusive providenciando moradia para eles, no louvável esforço de melhorar suas condições de vida.

Defende também os interesses da população junto a entidades públicas e privadas, sendo, portanto, merecedora da declaração de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 772/96 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 20 de junho de 1996.

Jorge Hannas, relator.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 366/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 366/95, de autoria do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Conceição da Aparecida -, com sede no Município de Conceição da Aparecida, foi aprovado no 2° turno, na forma do vencido no 1° turno.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI N° 366/95

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Conceição da Aparecida -, com sede no Município de Conceição da Aparecida.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Conceição da Aparecida -, com sede no Município de Conceição da Aparecida.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.  $3^{\circ}$  - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de junho 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Elbe Brandão, relatora - José Maria Barros.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 610/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 610/95, de autoria do Deputado Arnaldo Penna, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária São Vicente de Paula de Catas Altas da Noruega, com sede no Município de Catas Altas da Noruega, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI N° 610/95

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária São Vicente de Paula de Catas Altas da Noruega, com sede no Município de Catas Altas da Noruega.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária São Vicente de Paula de Catas Altas da Noruega, com sede no Município de Catas Altas da Noruega.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Elbe Brandão, relatora - José Maria Barros.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 656/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 656/96, de autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que declara de utilidade pública a entidade Gota de Leite Sinhá Junqueira Lemos, com sede no Município de Poços de Caldas, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI N° 656/96

Declara de utilidade pública a entidade Gota de Leite Sinhá Junqueira Lemos, com sede no Município de Poços de Caldas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Gota de Leite Sinhá Junqueira Lemos, com sede no Município de Poços de Caldas.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de junho 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Elbe Brandão, relatora - José Maria Barros.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 669/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 669/96, de autoria do Deputado Francisco Ramalho, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guanhães -, com sede no Município de Guanhães, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda. Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

# PROJETO DE LEI N° 669/96

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guanhães -, com sede no Município de Guanhães.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guanhães -, com sede no Município de Guanhães.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Elbe Brandão, relatora - José Maria Barros.

# PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 677/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 677/96, de autoria do Deputado Francisco Ramalho, que declara de

utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cristina - , com sede no Município de Cristina, foi aprovado no  $2^{\circ}$  turno, na forma do vencido no  $1^{\circ}$  turno.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI N° 677/96

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cristina -, com sede no Município de Cristina.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cristina -, com sede no Município de Cristina.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Elbe Brandão, relatora - José Maria Barros.

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 680/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 680/96, de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que declara de utilidade pública a Associação Pró-Melhoramentos do Conjunto Pongelupe e Adjacências, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI N° 680/96

Declara de utilidade pública a Associação Pró-Melhoramentos do Conjunto Pongelupe e Adjacências, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Pró-Melhoramentos do Conjunto Pongelupe e Adjacências, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.  $3^{\circ}$  - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Elbe Brandão, relatora - José Maria Barros.

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 688/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 688/96, de autoria do Deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora do Desterro, com sede no Município de Igarapé, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI N° 688/96

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora do Desterro, com sede no Município de Igarapé.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora do Desterro, com sede no Município de Igarapé.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.  $3^{\circ}$  - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Elbe Brandão.

# PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 689/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 689/96, do Deputado Romeu Queiroz, que dá a denominação de Rodovia Rúbio Ortiz Von Bentzeen Rodrigues ao trecho da Rodovia MG-10 que liga o Município de Conceição do Mato Dentro à ponte sobre o córrego Vacaria, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa,

seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270,  $\S$  1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI N° 689/96

Dá a denominação de Rodovia Rúbio Ortiz Von Bentzeen Rodrigues ao trecho da Rodovia MG-10 que liga o Município de Conceição do Mato Dentro à ponte sobre o córrego Vacaria.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rodovia Rúbio Ortiz Von Bentzeen Rodrigues o trecho da Rodovia MG-10 que liga o Município de Conceição do Mato Dentro à ponte sobre o córrego Vacaria.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Elbe Brandão.

# PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 704/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 704/96, de autoria do Deputado Wanderley Ávila, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Ribeirão, com sede no Município de São Francisco, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI N° 704/96

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Ribeirão, com sede no Município de São Francisco.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Ribeirão, com sede no Município de São Francisco.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Elbe Brandão.

# PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 712/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 712/96, de autoria da Deputada Maria Olívia, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Martinho Campos -, com sede no Município de Martinho Campos, foi aprovado no  $2^{\circ}$  turno, na forma do vencido no  $1^{\circ}$  turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI N° 712/96

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Martinho Campos -, com sede no Município de Martinho Campos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Martinho Campos -, com sede no Município de Martinho Campos.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Elbe Brandão.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 722/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei  $n^{\circ}$  722/96, de autoria do Deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública o Centro Espírita Pai Joaquim de Aruanda, com sede no Município de Brumadinho, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de

acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI N° 722/96

Declara de utilidade pública o Centro Espírita Pai Joaquim de Aruanda, com sede no Município de Brumadinho.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública o Centro Espírita Pai Joaquim de Aruanda, com sede no Município de Brumadinho.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.  $3^{\circ}$  - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Elbe Brandão.

#### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

PRIEKTA ADMINISTRATIVA

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 19/6/96, o Sr. Presidente, nos termos do art. 1°, II, alínea "l", da Lei Complementar Federal n° 64, de 1990, assinou o seguinte ato:

autorizando o afastamento do servidor efetivo João de Salles Campos do exercício de seu cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, para fins de desincompatibilização, a partir de 2/6/96.

Nos termos do art. 1°, II, alínea "l", da Lei Complementar Federal n° 64, de 1990, e tendo em vista a decisão da Mesa tomada em sua reunião de 4/5/92, assinou o seguinte ato:

autorizando o afastamento do servidor Carlos Tito Lívio Ferraz, detentor de Função Pública, classificado como Agente de Execução do Grupo de Execução de Apoio à Administração do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, para fins de desincompatibilização, a partir de 24/6/96.

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

## Resultado de Julgamento de Licitação

Convite n° 57/96 - Objeto: fornecimento e instalação de estação fixa e rádios transceptores. Licitante vencedora: Rádio Tech Comércio Rep. Imp. e Exp. Ltda.

# Resultado de Julgamento de Licitação

Convite n° 65/96 - Objeto: aquisição de licenças e "software". Licitante desclassificado: R2V2 Informática Ltda. Licitantes vencedoras: Solin-Soluções em Informática Ltda. (item 1.1) e ATT/PS Informática Ltda. (item 1.2).

## EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO N° 00660 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. MARTINHO CAMPOS - MARTINHO CAMPOS.

DEPUTADO: FRANCISCO RAMALHO.

CONVÊNIO N° 00721 - VALOR: R\$23.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DESTERRO MELO - DESTERRO MELO.

DEPUTADO: BENE GUEDES.

CONVÊNIO N° 00728 - VALOR: R\$34.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL CATAGUASES - CATAGUASES.

DEPUTADO: TARCISIO HENRIQUES.

CONVÊNIO N° 00735 - VALOR: R\$20.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO FORTALEZA - CRUZEIRO FORTALEZA.

DEPUTADO: AJALMAR SILVA.

CONVÊNIO N° 00737 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL ZICO FERREIRA - PARA MINAS.

DEPUTADO: ANTONIO JULIO.

CONVÊNIO N° 00738 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: LIGA DESPORTIVA JANAUBA - JANAUBA.

DEPUTADO: DIMAS RODRIGUES.

CONVÊNIO N° 00739 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS - MARTINHO CAMPOS - MARTINHO CAMPOS.

DEPUTADO: FRANCISCO RAMALHO.

CONVÊNIO N° 00740 - VALOR: R\$10.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTIVA - ESTIVA.

DEPUTADO: ALBERTO PINTO COELHO.

CONVÊNIO N° 00741 - VALOR: R\$10.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DOM JOAQUIM - DOM JOAQUIM.

DEPUTADO: ALBERTO PINTO COELHO.

```
CONVÊNIO N° 00742 - VALOR: R$10.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MIRAI - MIRAI.
DEPUTADO: TARCISIO HENRIQUES.
CONVÊNIO N° 00743 - VALOR: R$5.000,00.
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR PADRE JOSE VENANCIO - PAINS.
DEPUTADO: DILZON MELO.
CONVÊNIO N° 00744 - VALOR: R$8.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL CAPITAO ENEAS - CAPITAO ENEAS.
DEPUTADO: CLEUBER CARNEIRO.
CONVÊNIO N° 00745 - VALOR: R$15.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ITAVERAVA - ITAVERAVA.
DEPUTADO: ARNALDO PENNA.
CONVÊNIO N° 00746 - VALOR: R$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. PEQUENOS PROD. RURAIS JACARE - MIRABELA.
DEPUTADO: CLEUBER CARNEIRO.
CONVÊNIO N° 00747 - VALOR: R$41.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL FRUTAL - FRUTAL.
DEPUTADO: GIL PEREIRA.
CONVÊNIO N° 00748 - VALOR: R$41.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL FRUTAL - FRUTAL.
DEPUTADO: CARLOS MURTA.
CONVÊNIO N° 00749 - VALOR: R$15.500,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL FRUTAL - FRUTAL.
DEPUTADO: LUIZ ANTONIO ZANTO.
CONVÊNIO N° 00750 - VALOR: R$7.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO PEOUENOS PRODUTORES RURAIS BREJAUBA - ITAIPE.
DEPUTADO: ERMANO BATISTA.
CONVÊNIO N° 00751 - VALOR: R$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO AMIGOS COMUNIDADES PEDREIRA FOMENTO - RIO POMBA.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.
CONVÊNIO N° 00752 - VALOR: R$1.000,00.
ENTIDADE: CRECHE VICENTINA SANTISSIMO SACRAMENTO - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: RONALDO VASCONCELLOS.
CONVÊNIO N° 00753 - VALOR: R$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. MANGAL - AUGUSTO LIMA.
DEPUTADO: CLEUBER CARNEIRO.
CONVÊNIO N° 00754 - VALOR: R$5.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES BAIRRO BERNARDO SOARES FARIA - ABAETE.
DEPUTADO: FRANCISCO RAMALHO.
CONVÊNIO N° 00755 - VALOR: R$10.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. AROEIRA - ITACAMBIRA.
DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.
CONVÊNIO N° 00756 - VALOR: R$20.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL POUSO ALTO - POUSO ALTO.
DEPUTADO: BILAC PINTO.
CONVÊNIO N° 00816 - VALOR: R$4.900,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO DESENV. SOCIAL COMUN. CUIETE VELHO - CONSELHEIRO PENA.
DEPUTADO: JOSE HENRIQUE.
CONVÊNIO N° 00817 - VALOR: R$3.100,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO DESENV. SOCIAL COMUN. CUIETE VELHO - CONSELHEIRO PENA.
DEPUTADO: JOSE HENRIQUE.
```

#### **ERRATAS**

-----

## PROJETO DE LEI N° 857/96

Na publicação do despacho ao projeto de lei em epígrafe, verificada na edição de 19/6/96, na pág. 9, col. 4, onde se lê: "c/c o art. 103", leia-se:

"c/c o art. 220".

#### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO N° 1.393/96

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 20/6/96, na pág. 13, col. 4, onde se lê:

"De autoria do Deputado Irani Barbosa", leia-se:

"De autoria da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer".

